



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2020

Processo 070/2020

Pregão Presencial 045/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2020 o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 712.709.656-20 e do RG nº M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

SEMACOL SEMENTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na rua São Vicente 1190, centro Araújos MG Cep 35.603000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22264261000151 inscrição estadual nº 039.522.417.0006, neste ato representada por seu Iris Maria Amaral e Cabral empresária, residente e domiciliada em na Avenida Paraná 1198, Centro Araújos MG Cep 35.603000, portador da Carteira de Identidade nº 10.718.245 SSP MG, CPF nº 855.717.256-72

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de MATERIAL HIDRÁULICO para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e outros setores da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 045/2020.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

1.3 – Será usuário desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na Tabela anexa desta Ata.

SEMACOL - SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	2088	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 1/2 X 50	UNIDADE	100	19,90	1990,00
Marca:	AMANCO					
3	2086	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 X 32	UNIDADE	100	13,99	1399,00
Marca:	AMANCO					
4	2089	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 2 X 60	UNIDADE	100	30,99	3099,00
Marca:	AMANCO					
5	2084	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 20 X 1/2	UNIDADE	100	8,99	899,00
Marca:	AMANCO					
6	2085	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 25 X 3/4	UNIDADE	100	9,99	999,00
Marca:	AMANCO					
9	2080	ADAPTADOR CURTO 1 1/4 X 40	UNIDADE	100	2,89	289,00
Marca:	AMANCO					
11	2079	ADAPTADOR CURTO 1 X 32	UNIDADE	100	1,69	169,00
Marca:	AMANCO					
13	5202	ADAPTADOR SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA 20MM	UNIDADE	100	9,47	947,00
Marca:	AMANCO					
14	5203	ADAPTADOR SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA 40MM	UNIDADE	100	22,50	2250,00
Marca:	AMANCO					
15	5204	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20X1/2"	UNIDADE	100	0,65	65,00
Marca:	AMANCO					
16	1968	REGISTRO GAVETA 1 E 1/2"	UNIDADE	50	86,99	4349,50
Marca:	DECA					
17	1969	REGISTRO GAVETA 1"	UNIDADE	50	59,99	2999,50
Marca:	DECA					
18	1970	REGISTRO GAVETA 1/2"	UNIDADE	50	35,00	1750,00
Marca:	DECA					
19	6259	REGISTRO GAVETA 1 1/4	UNIDADE	15	70,00	1050,00
Marca:	DECA					
20	1973	REGISTRO GAVETA 2"	UNIDADE	15	130,00	1950,00
Marca:	DECA					
21	1974	REGISTRO GAVETA 3/4"	UNIDADE	50	41,00	2050,00
Marca:	DECA					
22	1975	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2"	UNIDADE	50	35,00	1750,00
Marca:	DECA					
23	1976	BASE REGISTRO PRESSAO 1"	UNIDADE	50	80,00	4000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Marca:	DECA					
24	1978	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4"	UNIDADE	50	47,00	2350,00
Marca:	DECA					
25	5205	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20	UNIDADE	100	0,50	50,00
Marca:	AMANCO					
26	5206	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25	UNIDADE	100	0,99	99,00
Marca:	AMANCO					
27	5207	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50X40	UNIDADE	100	3,20	320,00
Marca:	AMANCO					
28	6272	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40 X 32	UNIDADE	100	2,12	212,00
Marca:	AMANCO					
32	6270	REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50 X 25	UNIDADE	100	2,79	279,00
Marca:	AMANCO					
34	2073	CAP ESGOTO 040 MM	UNIDADE	100	1,59	159,00
Marca:	AMANCO					
35	2074	CAP ESGOTO 050 MM	UNIDADE	100	2,49	249,00
Marca:	AMANCO					
38	2027	CAP SOLD 20 MM	UNIDADE	100	0,59	59,00
Marca:	AMANCO					
40	2030	CAP SOLD 32 MM	UNIDADE	100	1,34	134,00
Marca:	AMANCO					
44	5213	CAP SOLD 110MM	UNIDADE	100	36,00	3600,00
Marca:	AMANCO					
45	5214	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	100	1,89	189,00
Marca:	AMANCO					
46	5215	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100	2,99	299,00
Marca:	AMANCO					
49	6274	CURVA LONGA 90º SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	100	10,59	1059,00
Marca:	AMANCO					
50	6275	CURVA LONGA 90º SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	100	17,99	1799,00
Marca:	AMANCO					
52	5219	JOELHO 45° SOLDAVEL 110 MM	UNIDADE	100	120,00	12000
Marca:	AMANCO					
53	1986	JOELHO 45º SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	100	0,87	87,00
Marca:	AMANCO					
54	1987	JOELHO 45º SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	100	0,99	99,00
Marca:	AMANCO					
58	6277	JOELHO 45º SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	100	15,99	1599,00
Marca:	AMANCO					
66	2042	JOELHO SOLD 90º BUCHA LATAO 20 X 1/2 MM	UNIDADE	100	4,49	449,00
Marca:	AMANCO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

67	2044	JOELHO SOLD 90º BUCHA LATAO 25 X 3/4 MM	UNIDADE	100	5,59	559,00
Marca:	AMANCO					
68	2043	JOELHO SOLD 90º BUCHA LATAO 25 X 1/2 MM	UNIDADE	100	5,04	504,00
Marca:	AMANCO					
69	6279	JOELHO SOLD 90º BUCHA LATAO 32 X 3/1	UNIDADE	100	20,34	2034,00
Marca:	AMANCO					
70	2064	JOELHO 90º 040 MM ESGOTO	UNIDADE	100	0,99	99,00
Marca:	AMANCO					
71	2065	JOELHO 90º 050 MM ESGOTO	UNIDADE	100	1,69	169,00
Marca:	AMANCO					
75	2056	JUNÇÃO ESGOTO 040 MM	UNIDADE	100	2,49	249,00
Marca:	AMANCO					
76	2057	JUNÇÃO ESGOTO 050 MM	UNIDADE	100	5,59	559,00
Marca:	AMANCO					
77	2058	JUNÇÃO ESGOTO 075 MM	UNIDADE	100	10,99	1099,00
Marca:	AMANCO					
78	2059	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100	14,99	1499,00
Marca:	AMANCO					
79	2045	LUVA BUCHA LATAO 20 X 1/2 MM	UNIDADE	100	3,49	349,00
Marca:	AMANCO					
80	2046	LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2 MM	UNIDADE	100	3,99	399,00
Marca:	AMANCO					
82	2051	LUVA ESGOTO 040 MM	UNIDADE	100	0,99	99,00
Marca:	AMANCO					
87	2105	LUVA ROSC 1 E 1/2 MM	UNIDADE	100	6,99	699,00
Marca:	AMANCO					
88	2104	LUVA ROSC 1 E 1/4 MM	UNIDADE	100	5,99	599,00
Marca:	AMANCO					
89	2101	LUVA ROSC 1/2 MM	UNIDADE	100	0,99	99,00
Marca:	AMANCO					
90	2103	LUVA ROSC 1 MM	UNIDADE	100	2,49	249,00
Marca:	AMANCO					
91	2102	LUVA ROSC 3/4 MM	UNIDADE	100	1,09	109,00
Marca:	AMANCO					
92	2021	LUVA SOLD/ROSC 20 X 1/2 MM	UNIDADE	100	0,99	99,00
Marca:	AMANCO					
95	6280	LUVA SOLD/ROSC 40 X 1 1/4 MM	UNIDADE	100	6,99	699,00
Marca:	AMANCO					
97	6282	LUVA SOLD/ROSC 50 X 1 1/2 MM	UNIDADE	100	13,49	1349,00
Marca:	AMANCO					
99	2016	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	100	0,49	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Marca:	AMANCO					
100	2017	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	100	1,59	159,00
Marca:	AMANCO					
105	2099	NIPEL ROSC 1 1/4 MM	UNIDADE	100	10,50	1050,00
Marca:	AMANCO					
106	2097	NIPEL ROSC 1 MM	UNIDADE	100	1,99	199,00
Marca:	AMANCO					
107	2095	NIPEL ROSC 1/2 MM	UNIDADE	100	0,59	59,00
Marca:	AMANCO					
109	6283	PLUG 1	UNIDADE	100	2,09	209,00
Marca:	AMANCO					
110	2106	PLUG 1/2	UNIDADE	100	0,59	59,00
Marca:	AMANCO					
111	2107	PLUG 3/4	UNIDADE	100	0,64	64,00
Marca:	AMANCO					
112	2108	PLUG 1 E 1/4	UNIDADE	100	2,99	299,00
Marca:	AMANCO					
113	2283	PLUG 1 1/2	UNIDADE	100	4,74	474,00
Marca:	AMANCO					
114	2060	REDUÇÃO ESGOTO 050 X 040 MM	UNIDADE	100	1,29	129,00
Marca:	AMANCO					
117	2063	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 075 MM	UNIDADE	100	5,99	599,00
Marca:	AMANCO					
118	1960	REGISTRO ESFERA 1"	UNIDADE	40	44,0	1760,00
Marca:	DOUBLE LIN					
119	1961	REGISTRO ESFERA 1/2"	UNIDADE	40	17,50	700,00
Marca:	DOUBLE LIN					
121	1964	REGISTRO ESFERA 1 E 1/4"	UNIDADE	15	36,00	540,00
Marca:	DOUBLE LIN					
122	1965	REGISTRO ESFERA 2"	UNIDADE	15	50,00	750,00
Marca:	DOUBLE LIN					
123	1966	REGISTRO ESFERA 3/4"	UNIDADE	50	26,00	1300,00
Marca:	DOUBLE LIN					
127	2072	TE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	100	9,99	999,00
Marca:	AMANCO					
132	5231	TE SOLD BUCHA LATAO 32X3/4MM	UNIDADE	100	10,64	1064,00
Marca:	AMANCO					
133	2024	TE SOLD/ROSC 20 X 1/2 MM	UNIDADE	100	1,800	180,00
Marca:	AMANCO					
134	2025	TE SOLD/ROSC 25 X 1/2 MM	UNIDADE	100	2,49	249,00
Marca:	AMANCO					
135	2026	TE SOLD/ROSC 25 X 3/4 MM	UNIDADE	100	2,59	259,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Marca:	AMANCO					
138	2011	TE SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	100	2,89	289,00
Marca:	AMANCO					
143	5233	TE REDUCAO SOLDAVEL 25x20MM	UNIDADE	100	2,59	259,00
Marca:	AMANCO					
146	7224	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X35MM	UNIDADE	100	8,99	899,00
Marca:	AMANCO					
148	5236	TE REDUCAO SOLDAVEL 60x25MM	UNIDADE	100	30,50	3050,00
Marca:	AMANCO					
149	5237	TE REDUCAO SOLDAVEL 110X75MM	UNIDADE	100	50,00	5000,00
Marca:	AMANCO					
150	1979	TORNEIRA 1/2 1126	UNIDADE	50	31,00	1550,00
Marca:	AQUATOOLS					
151	1980	TORNEIRA JARDIM 1/2" METAL	UNIDADE	50	27,99	1399,50
Marca:	AQUATOOLS					
152	1981	TORNEIRA JARDIM PLASTICA C/ BICO	UNIDADE	50	2,99	149,50
Marca:	HERC					
153	1982	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UNIDADE	50	60,67	3033,50
Marca:	PEVILON					
154	1983	TORNEIRA PARA PIA METAL 1/2	UNIDADE	50	60,67	3033,50
Marca:	PEVILON					
155	1996	TUBO AZUL P/ LIGAÇÃO VASO SANIT. 40 MM	METRO	100	7,70	770,00
Marca:	AMANCO					
156	1997	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM	METRO	100	3,60	360,00
Marca:	AMANCO					
157	1998	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM	METRO	100	3,80	380,00
Marca:	AMANCO					
158	1999	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM	METRO	100	7,10	710,00
Marca:	AMANCO					
159	2000	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM	METRO	100	11,00	1100
Marca:	AMANCO					
160	2001	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50 MM	METRO	100	11,50	1150
Marca:	AMANCO					
161	2003	TUBO ESGOTO 040	METRO	100	5,20	520,00
Marca:	AMANCO					
162	2004	TUBO ESGOTO 050	METRO	100	7,80	780,00
Marca:	AMANCO					
163	2005	TUBO ESGOTO 075	METRO	100	12,50	1250,00
Marca:	AMANCO					
164	2006	TUBO ESGOTO 100	METRO	100	11,80	1180,00
Marca:	AMANCO					
165	2007	TUBO ESGOTO 150	METRO	100	30,00	3000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Marca:	AMANCO					
166	2008	TUBO ESGOTO 200	UNIDADE	100	53,00	5300,00
Marca:	AMANCO					
167	2002	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM	METRO	100	24,20	2420,00
Marca:	AMANCO					
168	2094	UNIAO ROSC 1 1/2 MM	UNIDADE	100	19,99	1999,00
Marca:	AMANCO					
169	2093	UNIAO ROSC 1 1/4 MM	UNIDADE	100	22,00	2200,00
Marca:	AMANCO					
170	2092	UNIAO ROSC 1 MM	UNIDADE	100	9,99	999,00
Marca:	AMANCO					
171	2090	UNIAO ROSC 1/2 MM	UNIDADE	100	4,99	499,00
Marca:	AMANCO					
172	2091	UNIAO ROSC 3/4 MM	UNIDADE	100	6,99	699,00
Marca:	PLASTILIT					
173	2037	UNIAO SOLD 20 MM	UNIDADE	100	4,99	499,00
Marca:	AMANCO					
174	2038	UNIAO SOLD 25 MM	UNIDADE	100	7,00	700,00
Marca:	AMANCO					
175	2039	UNIAO SOLD 32 MM	UNIDADE	100	8,24	824,00
Marca:	AMANCO					
176	2040	UNIAO SOLD 40 MM	UNIDADE	100	15,99	1599,00
Marca:	AMANCO					
177	2041	UNIAO SOLD 50 MM	UNIDADE	100	19,99	1999,00
Marca:	AMANCO					
178	5238	UNIAO SOLDAVEL 110MM	UNIDADE	100	60,00	6000,00
Marca:	AMANCO					
179	5194	VALVULA DE PE COM CRIVO SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	5	92,74	463,70
Marca:	AMANCO					
180	5195	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	5	27,39	136,95
Marca:	AMANCO					
181	5196	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	5	32,59	162,95
Marca:	AMANCO					
182	5197	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 40MM	PEÇAS	5	38,00	190,00
Marca:	AMANCO					
183	5198	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL 50MM	PEÇAS	100	48,44	4844,00
Marca:	AMANCO					
184	5199	VALVULA RETENCAO ROSCAVEL 1"	PEÇAS	5	31,98	159,90
Marca:	AMANCO					
185	5200	VALVULA RETENCAO ROSCAVEL 1 E 1/2	PEÇAS	5	48,20	241,00
Marca:	AMANCO					
Cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos					Total do Fornecedor:	141.564,50



CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – Se o fornecedor se recusar ao aceite, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

5.3 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades do Setor requisitante, com entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.1.1 – De acordo com as especificações;

7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;

7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;

7.1.4 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

7.2.2 – Verificação do Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber

7.2.3 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 045/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos salvo quando tratar-se de contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais), quando será recebida por 3 servidores para receber os produtos ou serviços contratados.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 045/2020.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – DO FORNECEDOR

- 8.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 045/2020;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Administração Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade relativas a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado no prazo previsto pelo Edital, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

11.2 – Pelo Fornecedor:

11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

12.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.

12.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

12.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

12.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

12.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Araújos, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

CPF nº 712.709.656-20

PREFEITO MUNICIPAL

Iris Maria Amaral e Cabral

CPF nº 855.717.256-72

Pelo Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF